



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1087 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1087 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa JOSÉ CARLOS VAZ LEAL CNPJ – 07.712.968/0001-90, para o serviço de troca de pivô L/D, troca de buchas da barra estabilizadora, troca das pastilhas de freio, troca de buchas de mola traseira, troca de bucha da balança dianteira L/E, conserto de setor direção hidráulica, conserto de bomba hidráulica, solda e conserto de trinks e dobradiças das portas traseira para reparo do veículo Doblo, placa IUS 2047, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, no valor total de R\$ 3.843,00 (três mil oitocentos e quarenta e três reais).

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 4.524/2023 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, acompanhado de Termo de Referência especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, sem, porém constar a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Essas falhas, porém, têm natureza meramente formal e, em princípio, não maculam o processo, pois os documentos perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 156/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 05 e 06), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

A regularidade da empresa que apresentou melhor proposta pode ser verificada nos documentos referidos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, em respeito ao art. 72, V, da mesma lei, pendendo, contudo, o suprimento ou a reemissão do Certificado de Regularidade com o FGTS, na forma do §1º do art. 68 da Lei de licitações, pois venceu no decorrer do processo.

De toda sorte, diante da importância e imprescindibilidade da aquisição das peças para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 24 de novembro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1087 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da JOSÉ CARLOS VAZ LEAL CNPJ – 07.712.968/0001-90, com sede na Rua Osmar Machado nº 997, Centro, Arroio Grande – RS, representada por José Carlos Vaz Leal CPF 348.599.340-91, residente em Arroio Grande – RS, para o serviço de troca de pivô L/D, troca de buchas da barra estabilizadora, troca das pastilhas de freio, troca de buchas de mola traseira, troca de bucha da balança dianteira L/E, conserto de setor direção hidráulica, conserto de bomba hidráulica, solda e conserto de trinks e dobradiças das portas traseira para reparo do veículo Doblo, placa IUS 2047, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, no valor total de R\$ 3.843,00 (três mil oitocentos e quarenta e três reais).

Herval, 24 de novembro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1087 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JOSÉ CARLOS VAZ LEAL CNPJ – 07.712.968/0001-90, com sede na Rua Osmar Machado nº 997, Centro, Arroio Grande – RS, representada por José Carlos Vaz Leal CPF 348.599.340-91, residente em Arroio Grande – RS, para o serviço de troca de pivô L/D, troca de buchas da barra estabilizadora, troca das pastilhas de freio, troca de buchas de mola traseira, troca de bucha da balança dianteira L/E, conserto de setor direção hidráulica, conserto de bomba hidráulica, solda e conserto de trinks e dobradiças das portas traseira para reparo do veículo Doblo, placa IUS 2047, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, no valor total de R\$ 3.843,00 (três mil oitocentos e quarenta e três reais).

Herval, 24 de novembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



PUBLICAÇÃO
Período: 24/08/2023
à 08/12/2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1087 /2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa JOSÉ CARLOS VAZ LEAL CNPJ – 07.712.968/0001-90, com sede na Rua Osmar Machado nº 997, Centro, Arroio Grande – RS, representada por José Carlos Vaz Leal CPF 348.599.340-91, residente em Arroio Grande – RS, para o serviço de troca de pivô L/D, troca de buchas da barra estabilizadora, troca das pastilhas de freio, troca de buchas de mola traseira, troca de bucha da balança dianteira L/E, conserto de setor direção hidráulica, conserto de bomba hidráulica, solda e conserto de trinks e dobradiças das portas traseira para reparo do veículo Doblo, placa IUS 2047, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, no valor total de R\$ 3.843,00 (três mil oitocentos e quarenta e três reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de impostos


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO Nº 283 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1087 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252 /2023**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a JOSÉ CARLOS VAZ LEAL CNPJ – 07.712.968/0001-90, com sede na Rua Osmar Machado nº 997, Centro, Arroio Grande – RS, representada por José Carlos Vaz Leal CPF 348.599.340-91, residente em Arroio Grande – RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1087/2023, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação do serviço de troca de pivô L/D, troca de buchas da barra estabilizadora, troca das pastilhas de freio, troca de buchas de mola traseira, troca de bucha da balança dianteira L/E, conserto de setor direção hidráulica, conserto de bomba hidráulica, solda e conserto de trinks e dobradiças das portas traseira para reparo do veículo Doblo, placa IUS 2047, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 5 (cinco) dias após a emissão do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 3.843,00 (três mil oitocentos e quarenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após a realização dos serviços, desde que com a devida autorização da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através de Memorando Interno acompanhado de nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

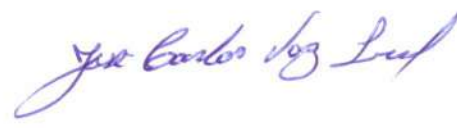
CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 24 de novembro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



José Carlos Vaz Leal
Representante da contratada



Memorando 4.524/2023

Marcadores: Em andamento x

Responder apenas via 1Doc

Valmir M. SMAD

Para

SMA - Secretária...

A/C Lara S.

8 setores envolvidos

SMAD

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP

PM

SMA-DTM

SMA-DS-SLC

CC

27/10/2023 10:35

Serviço Doblo

Serviço Doblo

Serviço Doblo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Solicito conserto do veículo Doblo IUS 2047 Chassi 9BD223156D2033792 desta Secretaria.

Serviço de troca de pivô L/D, troca de buchas da barra estabilizadora, troca das pastilhas de freio, troca de buchas de mola traseira, troca de bucha da balança dianteira L/E, consertar setor direção hidráulica, consertar bomba hidráulica, soldar e consertar trinks e dobradiças das portas traseira.

Justificativa:

Justifica-se a solicitação de mão de obra tendo em vista que o veículo encontra-se danificado devido ao uso contínuo, a parte de pivô, buchas, pastilhas, bucha de mola, bucha de balança, fazem parte da suspensão e estão danificadas precisando ser substituídas.

O setor, bomba hidráulica precisam de conserto pois estão vazando óleo hidráulico.

Os trinks precisam ser consertados pois estão danificados.

Valmir de O. de Milioranca

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

[Certidao_07712968000190.pdf \(77,57 KB\)](#)

3 downloads

[certidao_neg_estadual_24_.pdf \(90,08 KB\)](#)

2 downloads

[certidao_trabalhistas.pdf \(84,03 KB\)](#)

3 downloads

[Consulta Regularidade do Empregador.pdf \(90,55 KB\)](#)

2 downloads

[MJC Servicos Comprovante de Inscricao e de Situacao Cadastral.pdf \(241,03 KB\)](#)

5 downloads

Scan_20231020_152907.pdf (112,50 KB)	1 download
Scan_20231023_112705.pdf (1,07 MB)	6 downloads
Scan_20231023_112729.pdf (543,50 KB)	3 downloads
Scan_20231023_112752.pdf (255,62 KB)	3 downloads
Scan_20231023_112817.pdf (565,17 KB)	3 downloads
Scan_20231023_112841.pdf (241,52 KB)	1 download
Scan_20231023_113537.pdf (320,26 KB)	2 downloads
Scan_20231023_113601.pdf (407,21 KB)	3 downloads
Scan_20231023_113857.pdf (615,69 KB)	1 download
Scan_20231023_113926.pdf (479,00 KB)	1 download
Scan_20231023_113950.pdf (324,15 KB)	2 downloads
Termo de ref. Servico Doblo.pdf (365,86 KB)	8 downloads

Quem já visualizou?

27/10/2023 10:43:29 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** solicitou a assinatura de **Valmir de O. de Milioranca** em Memorando 4.524/2023. Assinado

27/10/2023 10:51:55 Valmir de O. de Milioranca **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 4.524/2023** com o certificado **VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 4.524/2023

27/10/2023 11:14

(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

SMAD - Secretari...

A/C Valmir M.

CC

Peço que observe no termo de referência no item 5 consta que os serviços devem ser realizados no município de Herval, porém a empresa que cotou o menor valor é de Arroio Grande.

O orçamento da empresa que cotou o menor valor não está legível, peço que encaminhe novamente.

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou?

27/10/2023 11:14:30 Lara Machado da Silva **SMA** arquivou.

Despacho 2- 4.524/2023

31/10/2023 14:20

(Respondido)

Retificando o que foi solicitado, em anexo.

Valmir M. **SMAD****Valmir de O. de Milioranca**

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.

CC

[Orçamento Doblo.jpg \(88,10 KB\)](#)

1 download

[Termo de Referencia Doblo.pdf \(365,59 KB\)](#)

3 downloads

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

31/10/2023 14:20:55

Valmir de O. de Milioranca **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 2- 4.524/2023** com o certificado **VALMIR DE O. DE MILIORANCA** CPF 749.XXX.XXX-72 conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 3-
4.524/2023**

31/10/2023 14:30

(Encaminhado)

Lara S. **SMA****SMA - Secretaria...**

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: JOSE CARLOS VAZ LEAL CNPJ - 07.712.968/0001-90

Valor serviços: R\$ 3.843,00

At. te

Lara Machado da Silva
*Agente administrativo*Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

31/10/2023 14:37:17

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 3- 4.524/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 4-
4.524/2023**

31/10/2023 14:38

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
*Secretária Municipal de Administração*Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

31/10/2023 14:38:34

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

31/10/2023 14:38:34

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.



Memorando 4.524/2023

De: Valmir M. - SMAD

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Lara S.

Data: 27/10/2023 às 10:35:24

Setores envolvidos:

SMA, SMAD

Serviço Doblo

Serviço Doblo

Serviço Doblo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Solicito conserto do veículo Doblo IUS 2047 Chassi 9BD223156D2033792 desta Secretaria.

Serviço de troca de pivô L/D, troca de buchas da barra estabilizadora, troca das pastilhas de freio, troca de buchas de mola traseira, troca de bucha da balança dianteira L/E, consertar setor direção hidráulica, consertar bomba hidráulica, soldar e consertar trinks e dobradiças das portas traseira.

Justificativa:

Justifica-se a solicitação de mão de obra tendo em vista que o veículo encontra-se danificado devido ao uso contínuo, a parte de pivô, buchas, pastilhas, bucha de mola, bucha de balança, fazem parte da suspensão e estão danificadas precisando ser substituídas.

O setor, bomba hidráulica precisam de conserto pois estão vazando óleo hidráulico.

Os trinks precisam ser consertados pois estão danificados.

Valmir de O. de Milioranca

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Anexos:

Certidao_07712968000190.pdf

certidao_neg_estadual_24_.pdf

certidao_traballhistas.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

MJC_Servicos_Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf

Scan_20231020_152907.pdf

Scan_20231023_112705.pdf
Scan_20231023_112729.pdf
Scan_20231023_112752.pdf
Scan_20231023_112817.pdf
Scan_20231023_112841.pdf
Scan_20231023_113537.pdf
Scan_20231023_113601.pdf
Scan_20231023_113857.pdf
Scan_20231023_113926.pdf
Scan_20231023_113950.pdf
Termo_de_ref_Servico_Doblo.pdf

M-JE
CÓDIGO DE SERVIÇOS

Telefone: (51) 3037 1822 | (51) 99133 1826

ORÇAMENTO

Data: 16/8/2023
 Para: Prefeitura Municipal
 Praça: Al. Duha, 105, 47

SERVIÇO EFETUADO

Qtde	Discriminação	Valor
	Taxa de lixo 4p	110,00
	Taxa de limpeza de ruas	110,00
	esta de condutores	100,00
	Taxa de participação fca	240,00
	Taxa de taxa de coleta	
	Taxa de taxa	110,00
	Taxa de taxa de Belas	104,80
	diantaria 4p	110,00
	Consulta de casa de	
	Hidráulica	1048,00
	Consulta de Bebe de	
	Viação Hidráulica	110,00
	[07.712.988/0001-90] taxa de	
	JOSE CARLOS VALENTIM	
	Rua: Santa Mônica, 137	
	Bairro: Centro	
	CEP: 91330-000	
	Porto Alegre - RS	
	Valor Total R\$	3843,00

210
110
240
350
110
1048
110
890,00

1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Oficina do Moita
Endereço:	Padre Francisco Hillmann nº 500
CNPJ: CPF:	32.166.632/0001-16
Descrição do Objeto:	Conserto da suspensão, setor, bomba hidráulica do veículo Doblo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Troca de pivô L/D dianteiro		250,00	250,00
02	Troca das buchas do estabilizador		200,00	200,00
03	Troca das pastilhas de freio		270,00	270,00
04	Troca das buchas de mola traseira		410,00	410,00
05	Troca da bucha da balança dianteira L/E		210,00	210,00
06	Consertar setor de direção hidráulica		1200,00	1200,00
07	Consertar bomba hidráulica		780,00	780,00
08	Soldar e consertar trinks e dobradiças das portas traseira		940,00	940,00

Valor total da proposta: R\$ 4.260,00

Representante Legal da Empresa (nome comp.)

CPF do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	22/08/23
Validade da Proposta:	

Veículo: Doblo

Placa. IUS 2047





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Motta Auto Center
Endereço:	Av. Getulio Vargas nº 540
CNPJ: CPF:	24.530.086/0001-22
Descrição do Objeto:	Conserto da suspensão, setor, bomba hidráulica do veículo Doble

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Troca de pivô L/D dianteiro		240,00	240,00
02	Troca das buchas do estabilizador		190,00	190,00
03	Troca das pastilhas de freio		250,00	250,00
04	Troca das buchas de mola traseira		330,00	330,00
05	Troca da bucha da balança dianteira L/E		125,00	125,00
06	Consertar setor de direção hidráulica		1.150,00	1.150,00
07	Consertar bomba hidráulica		760,00	760,00
08	Soldar e consertar trunks e dobradiças das portas traseira		320,00	320,00

Valor total da proposta:	R\$ 4.055,00
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	22/08/23
Validade da Proposta:	

Veículo: Doblo

Placa. IUS 2047





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/COMPRA

1 – OBJETO
Solicitação de mão de obra para o veículo Doblo, placa IUS 2047, pertencente á Secretaria municipal de Agricultura e Desenvolvimento de Herval
2 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
1- Conserto da suspensão, setor, bomba hidraulica.
3– JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA
Justifica-se a solicitação de mão de obra tendo em vista que o veículo encontra-se danificado devido ao uso contínuo; A parte de pivo, bucha, pastilhas, bucha de mola, bucha de balanço, fazem parte da suspensão e estão danificados precisando ser substituídas. O setor Bomba hidráulica precisam de conserto pois estão vazando óleo hidráulico. Os trunks precisam ser consertados pois estão danificados.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento;
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados a impostos;
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência no município de Herval.
6 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 5 (cinco) dias após a emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
8 – PESQUISA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

9 – VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a aquisição do serviço é de **R\$3.843,00**

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Itamar das Neves Pereira
Secretário Adjunto

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DATA: 27/10/2023.

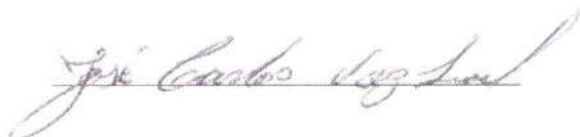
Itamar das Neves Pereira
Secretario Adjunto de Agropecuaria e Desenvolvimento.

DECLARAÇÃO

Eu, José Carlos Vaz Leal, brasileiro, CPF: 348.599.340-91, representante da empresa 07.712.968 JOSE CARLOS VAZ LEAL, empresa privada, estabelecida nesta cidade, na Rua Osmar Machado, 997, Bairro Centro, CNPJ: 07.712.968/0001-90, declaro para os devidos fins que não empregamos em nosso quadro funcional menores de idade.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Arroio Grande/RS, 18 de Agosto de 2023.



07.712.968/0001-90
JOSE CARLOS VAZ LEAL - ME
Rua: Osmar Machado, 997
Bairro: Centro
CEP: 96.330-000
Arroio Grande - RS



CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 599 / 2023 - SMF.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para fins de direito que, pesquisados os arquivos municipais, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de Arroio Grande/RS de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, até a presente data, o contribuinte discriminado abaixo NÃO POSSUI DÉBITOS.

Inscrição Municipal : 32.131/023

Contribuinte:

JOSÉ CARLOS VAZ LEAL

CNPJ/CPF : 07.712.968/0001-90

Endereço : RUA PREFEITO OSMAR MACHADO , nº. 997

Complemento :

Cidade : ARROIO GRANDE/RS.

Cep.: 96.330-000

Situação do Cadastro: Ativo

Início da Atividade : 01 de Junho de 2006

Op.Simples Nacional : Sim

Op. pelo MEI : Sim

Estabelecido : S

Atividade(s) :

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Manutenção e reparação de tratores agrícolas

Serviços de reboque de veículos

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotore

Esta certidão tem validade por 150 dias e qualquer rasura tornará nulo este documento.

Arroio Grande, 04 de Julho de 2023

Luciana V. Gonçalves
Resp. Sala de Empreendedor
Org. Nº 26/2021

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação Pessoal

Nome Civil JOSE CARLOS VAZ LEAL
CPF 348.599.340-91

CNPJ 07.712.968/0001-90
Data de Abertura 16/11/2005

Nome Empresarial 07.712.968 JOSE CARLOS VAZ LEAL

Nome Fantasia

Capital Social 10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 16/11/2005

Endereço Cadastral

CEP	Logradouro	Número
96330-000	RUA OSMAR MACHADO	997
Bairro	Município	UF
CENTRO	ARROIO GRANDE	RS

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/01/2021	-

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente

Guincheiro (reboque de veículos) independente

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comerciante independente de lubrificantes

Mecânico(a) de motocicletas e motonetas, independente

Reparador(a) de tratores agrícolas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <https://mei.receta.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

SAUDADEM TUDO
O GAIQUEIRO NA RONA
1977

JOSE CARLOS VAS LEAL

1026075579 SSP-RS

940.899.340-31 15/05/1960

JOSE MOURAO LEAL

NOELI VAS LEAL

15/10/1954



PSBDFR/RS/001135

PORTO ALEGRE, RS 16/08/2021

2617027473

68747594528

RIO GRANDE DO SUL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



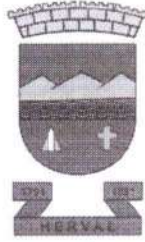
Código para verificação: D3E0-4E94-3840-F0C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMIR DE O. DE MILIORANCA (CPF 749.XXX.XXX-72) em 27/10/2023 10:51:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/D3E0-4E94-3840-F0C2>



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 156/2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Prestação de serviços de troca de pivô L/D, troca de buchas da barra estabilizadora, troca das pastilhas de freio, troca de buchas de mola traseira, troca de bucha da balança dianteira L/E, conserto de setor direção hidráulica, conserto de bomba hidráulica, solda e conserto de trinks e dobradiças das portas traseira para reparo do veículo Doblo, placa IUS 2047, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 23 de novembro de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71A8-ECE0-6CCF-CAC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 20/11/2023 11:11:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/71A8-ECE0-6CCF-CAC6>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 07.712.968 JOSE CARLOS VAZ LEAL
CNPJ: 07.712.968/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:42 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **B7E3.7BB2.707E.A4B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **07.712.968 JOSE CARLOS VAZ LEAL**

CNPJ base: **07.712.968/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

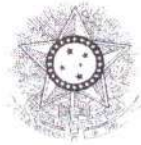
Esta certidão é válida até 21/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **26412587**
Autenticação: **36623548**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 07.712.968 JOSE CARLOS VAZ LEAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.712.968/0001-90

Certidão nº: 58686964/2023

Expedição: 23/10/2023, às 15:38:11

Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **07.712.968 JOSE CARLOS VAZ LEAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.712.968/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.712.968/0001-90
Razão Social: JOSE CARLOS VAZ LEAL
Endereço: RUA OSMAR MACHADO 997 / CENTRO / ARROIO GRANDE / RS / 96330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101605512677626656

Informação obtida em 23/10/2023 15:41:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

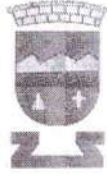
Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.712.968/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/2005
NOME EMPRESARIAL 07.712.968 JOSE CARLOS VAZ LEAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R OSMAR MACHADO	NÚMERO 997	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARROIO GRANDE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MJCPECASESERVICOS@GMAIL.COM		TELEFONE (53) 3262-1082	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

Veículo: Clio

Placa: INR2I61

